

ARQUIVO-FCI
FNa 001853

PORTARIA Nº 1853/E, DE 11 DE abril DE 1985.

CEDI - P. I. B.
DATA 20, 10, 87
COD. KGD32

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere os estatutos, e tendo em vista os Rádios nºs 497 e 592/GB/13ª DR/25.03.85

R E S O L V E:

I - Determinar o deslocamento das Áreas Indígenas IRAÍ, RODEIO BONITO e INHACORÁ, grupo indígena Kaingang, localizadas nos municípios de Iraí, Rodeio Bonito e Santo Augusto respectivamente, dos servidores PAULA E. RUTH EBLING-Antropóloga/13ª DR, JOSÉ JAIME MANCINI-Engenheiro Agrimensor-Assessor/DPI, ERNESTO CALDIRARO-Advogado/13ª DR e JOÃO ALBERTO FERRAREZI-Engenheiro Agrônomo/13ª DR para sob a coordenação da primeira e em conjunto com técnico do INCRA, RONALD JOÃO CORA e técnico da Divisão de Terras Públicas da Secretaria de Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul a ser designado, procederem os trabalhos de identificação e levantamento ocupacional, visando a definição dos limites das áreas indígenas acima mencionadas, conforme determina o artigo 2º do Decreto nº 88.118/83.

II - O levantamento fundiário juntamente com o estudo da definição da área indígena a ser apreciada pelo Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 88.118/83, constará de vistoria de benfeitorias implantadas de boa-fé por não índios, consideradas úteis e necessárias, inseridas nos limites a serem propostos e visará inclusive, a natureza da ocupação, contingente populacional e conflitos existentes, mediante a identificação de posse, domínios, levantamentos documentais em Cartórios das Certidões de Registros e respectivas cadeias sucessórias.

III - Conceder o prazo de 15 dias, para execução dos trabalhos de campo a contar de 16.04.85.

IV - Determinar o prazo para entrega dos relatórios correspondentes em 30 (trinta) dias, após o término dos trabalhos de campo.

V - As despesas deverão correr à conta dos recursos do FINSOCIAL.



NELSON MARABUTO DOMINGUES
Presidente/FUNAI

DID/DPI/AMCRL/Jjrs.

Mod. 116